



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 5100000061.000514/2026-56

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as exigências técnicas e legais para contratações na modalidade empreitada por preço unitário, declaramos que a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada na formação do orçamento estimado da presente licitação, foi elaborada com base em critérios técnicos adequados, respeitando as diretrizes de economicidade, razoabilidade e eficiência estabelecidas pelos órgãos de controle.

A estrutura da composição do BDI inclui os seguintes elementos:

Administração central;

Seguro e Garantia;

Risco;

Despesas Financeiras;

Lucro;

Impostos;

Composição baseada no ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU, utilizando a parcela do 2º quartil de construção de edifícios para a administração central e 1º quartil para os demais itens visando alcançar a alíquota mínima prevista pelo acórdão em tela para o BDI desonerado, para a composição de orçamentos de obras públicas de construção de edifícios visa assegurar maior eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da razoabilidade, legalidade e interesse público.

O percentual global estimado do BDI, resultante desta composição, é de 29,21%. A estrutura detalhada encontra-se apresentada em planilha própria anexa.

No item impostos (I) foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços desonerada para a composição da planilha orçamentária.

O ISS adotado é baseado no alíquota conforme a Lei Municipal 17.770/12, estando o mesmo dentro dos parâmetros adotados pelo município, conforme inciso I, que dispõe DA BASE DE CALCULO E DOS PROCEDIMENTOS DE DEDUÇÃO, conforme Código Tributário do município do Recife - PE, fica assim estabelecido o percentual de alíquota do ISS em 3,50%.

No volume de orçamentos temos a composição de BDI diferenciada. Para o mero fornecimento de materiais e equipamentos, onde utilizamos o 2º quartil do BDI de fornecimento do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário, não incidindo o ISS. Sendo assim, o BDI diferenciado é de 15,28% e o BDI de fornecimento com instalação que resulta em 19,62%..

Firmamos a presente declaração para os devidos fins legais e administrativos.

Matheus Carvalho Araujo - CREA Nº: 1823036406PE

Orçamentista

Recife, da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carvalho Araujo**, em 20/04/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81961593** e o código CRC **118FD825**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: